

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N° 1.268/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016-

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADO É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, empregados em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminado, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e pela Lei Municipal nº 040/93 e suas alterações vinculados ao regime geral de previdência INSS:

Quantidade	Função	Horas	Remuneração Mensal
		semanais	
01	Agente Comunitário de Saúde – MA2	40h	R\$ 1.177,19
			+ adicionais legais
			(20% s/ salário mínimo federal)
01	Motorista	40h	R\$ 1.347,64
			+ adicionais legais

Parágrafo Único – O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação dos empregados, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes das Leis Municipais nº 682/2007, de 01.06.2007 e nº 220/97 bem como suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Art. 4° Fica excepcionado o artigo 234, da Lei Municipal n° 40/93, de 18.11.1993.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ MATEUS CENCI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA RECH
Secretária Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 08/11 à 23/11/2016.